



# Política Nacional Aldir Blanc

Publicado em 05/09/2023 22h30 Atualizado em 10/04/2024 16h19

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

- ✓ 1. O que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura?
- ✓ 2. Qual valor será destinado aos estados, Distrito Federal e municípios, pela União, para aplicação da PNAB?
- ✓ 3. Qual o valor que cada ente federativo poderá receber pela PNAB?
- ✓ 4. Durante quanto tempo os estados, o Distrito Federal e os municípios receberão os recursos da PNAB?
- ✓ 5. Como os estados, o Distrito Federal e os municípios solicitarão os recursos da PNAB?
- ✓ 6. O que é o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como ele será feito?
- ✓ 7. Como será o repasse de recursos para estados, Distrito Federal e municípios?
- ✓ 8. O ente federativo não possui Fundo Municipal ou Estadual de Cultura. Como poderá receber os recursos?
- ✓ 9. Quem pode receber recursos e desenvolver projetos pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)?
- ✓ 10. Como será o repasse de recursos para os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura?
- ✓ 11. Como os agentes culturais/trabalhadores (as) da cultura receberão os recursos da PNAB para desenvolvimento de seus projetos?
- ✓ 12. Até quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão executar os recursos da PNAB?
- ✓ 13. Quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas à União? Quais informações e documentos serão solicitados?
- ✓ 14. Quando os agentes culturais prestarão contas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios?
- ✓ 15. Em quais ações e atividades os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão empregar os recursos?
- ✓ 16. Há destinações do recurso da PNAB pré-definidas, que os Estados, DF e Municípios sejam obrigados a cumprir?
- ✓ 17. Os Estados, Distrito Federal e os Municípios precisam realizar consulta pública antes de pub

## perguntas:

- ✓ 19. O que é o subsídio a espaços culturais?
- ✓ 20. Quem pode receber o subsídio a espaços culturais?
- ✓ 21. Quais espaços não podem receber o subsídio?
- ✓ 22. Para receber o subsídio o espaço é preciso ter algum cadastro?
- ✓ 23. Os espaços que receberem subsídio precisarão realizar contrapartida?
- ✓ 24. Como faço cadastrar meu plano de ação na plataforma Transferegov?
- ✓ 25. Não consigo cadastrar o plano de ação na plataforma Transferegov. O que devo fazer?
- ✓ 26. Quando tento cadastrar o plano de ação, não aparece o botão "Adicionar". O que preciso fazer?
- ✓ 27. Entrei na plataforma TransfereGov e o cadastro do meu município aparece como pendente. O que devo fazer?
- ✓ 28. Não consigo enviar o plano de ação para análise. O que preciso fazer?
- ✓ 29. Como consultar o andamento da análise do meu plano de ação?
- ✓ 30. Os municípios podem executar os recursos da PNAB por meio de consórcio público?
- ✓ 31. É necessário que todos os municípios que fazem parte do consórcio público intermunicipal concordem em executar os recursos da PNAB por meio do consórcio?
- ✓ 32. Qual será o valor que o consórcio público intermunicipal irá executar?
- ✓ 33. O consórcio irá cadastrar o plano de ação na plataforma Transferegov?
- ✓ 34. Quais são os procedimentos para que os municípios executem os recursos da PNAB via consórcio público intermunicipal?
- ✓ 35. O plano de ação deve ser simplificado ou detalhado?
- ✓ 36. Qual o prazo de inscrição do plano de ação na plataforma Transferegov?
- ✓ 37. Como será o acesso na Transferegov pelas associações e coletivos, como é feito o cadastramento?
- ✓ 38. Para cadastrar plano de ação na Transferegov, apenas com o acesso do prefeito?
- ✓ 39. Quem tem acesso e realiza o cadastro do plano de ação na Transferegov?
- ✓ 40. Eu não tenho acesso, mas gostaria de saber quanto o meu município vai receber.
- ✓ 41. Tem modelo de plano de ação no site do Ministério da Cultura?
- ✓ 42. Meu município não tem Fundo, qual CNPJ pode ser cadastrado?
- ✓ 43. Mesmo com CNPJ do Fundo ou da prefeitura vinculados, o recurso vai para outra conta bancária?
- ✓ 44. É obrigatório ter Fundo de Cultura para receber os recursos da PNAB?
- ✓ 45. Não temos Fundo de Cultura, mas temos uma Fundação Cultural. Podemos indicar o CNPJ da Fundação?
- ✓ 46. O plano de ação deve ser construído após consultas com a comunidade artística e a população



48. Se na hora do cadastro eu optar por dividir o valor em duas metas e nasativas entendermos por uma só. Depois de enviado, podemos alterar?
49. Meu município vai receber abaixo dos R\$ 360 mil, posso cadastrar meu plano de ação na Transferegov apenas com ações gerais?
50. É obrigatório prever recursos para a Política Nacional Cultura Viva na Transferegov?
51. Como posso investir recursos para a Política Nacional Cultura Viva (PNCV) no meu município?
52. Quais as principais características para se tornar Ponto de Cultura?
53. Para aqueles proponentes que não são Pontos de Cultura, mas estarão aptos a receberem recursos em editais da Política Nacional Cultura Viva, caso queiram ser Pontos de Cultura, o processo de certificação é feito pelo ente ou pelo proponente?
54. Meu município ainda não recebeu o recurso da PNAB, o que fazer?
55. Após receber o recurso, qual o primeiro passo que o município deve dar?
56. Mesmo que o município ainda não tenha recebido o recurso, pode fazer a adequação orçamentária?
57. E se o ente federativo já previu dotação orçamentária específica para a PNAB na LOA de 2024 e o valor previsto é igual ao que o ente federativo recebeu da União?
58. E se o ente federativo já previu dotação orçamentária específica para a PNAB na LOA de 2024 e o valor previsto é superior ao que o ente federativo recebeu da União?
59. E se o ente federativo já previu dotação orçamentária específica para a PNAB na LOA de 2024 e o valor previsto é inferior ao que o ente federativo recebeu da União?
60. Há algum Guia Prático de Orientação para o município fazer a adequação orçamentária para a PNAB?
61. Após a adequação orçamentária da PNAB o que o município deverá fazer?
62. Há algum modelo de Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)?
63. O modelo de PAAR feito pelo Ministério da Cultura é de uso obrigatório?
64. Em qual plataforma o município, o estado e o Distrito Federal devem enviar o PAAR?
65. Meu estado ou município realizou as escutas públicas e decidimos revisar alguns valores e ações inseridas no Plano de Ação. Como faço essa alteração?
66. Qual o prazo para os entes federativos inserirem os documentos do PAAR na Transferegov?
67. Quem deve preencher o PAAR?



O PAAR deve ser preenchido pelo(a) gestor(a) público(a) responsável pela execução dos recursos no estado, Distrito Federal ou município ou por algum agente público indicado por ele, que se responsabilizará pelas informações repassadas ao Ministério da Cultura.

[Ministério da Cultura](#)

Caso o município não possua Diário Oficial próprio, pode publicar o PAAR no Diário Oficial do seu município, do estado, da União, ou em outro meio oficial de comunicação.

## 69. É possível alterar o PAAR após o envio ao Ministério da Cultura?

Sim. O PAAR pode ser alterado a qualquer momento pelo ente federativo sem necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura, desde que essas mudanças estejam de acordo com a legislação e demais normativas da PNAB. As alterações devem ser publicadas no Diário Oficial, ou se inexistente, em outro canal oficial de comunicação e o novo PAAR deve ser enviado ao MINC por meio da plataforma Transferegov.

## 70. Qual o prazo para uso e repasse dos recursos para os/as agentes culturais?

O prazo para execução da PNAB é até 31/12/2024.

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🗨](#) [🔗](#)

## Serviços que você acessou

 JUNHO

Emitir certidão de  
regularidade fiscal

Consultar restituição de  
imposto de renda

 MAIO

Apurar carnê-leão

